



CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP
PRÊMIO “ROSE CATÃO”

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, com sede na Praça Cel. Antônio Pessoa, 9 – Tambiá – CEP 58020-520 / João Pessoa – PB, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, no período de **12 de abril a 27 de maio de 2024**, estarão abertas as inscrições para o XVIII Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP, aplicando-se as normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

1. APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia Rose Mary Catão, de nome artístico ROSE CATÃO, artista plástica paraibana, natural de Campina Grande – Paraíba, mas residente na cidade de João Pessoa desde 1960. É graduada em artes plásticas com Especialização em cultura afro-brasileira e Mestrado em biblioteconomia, todos pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Tem vários cursos no campo das artes visuais e vem expondo seus trabalhos em desenho, pintura e gravura a partir do ano de 1980. Profere palestras e ministra Cursos de Xilogravura em escolas e universidades. Ilustra livros e revistas. Recebeu premiação (1ª colocada) no FENART (Festival Nacional de Arte) em sua VII Edição. Realizou 07 exposições individuais e já participou de aproximadamente 100 exposições coletivas em João Pessoa e outras cidades brasileiras, e destaque para a “Internacional Small Engraving – Florean Musean (2006/2009)”. Expõe e tem trabalhos no Florean Museum – România, no Museu de Arte Contemporânea Olho Latino – São Paulo, na Fundação Espaço Cultural – PB, na Galeria de Arte Gamela- João Pessoa –PB.

2. DO CONCEITO

2.1. O SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas visa incentivar a produção e difusão das artes visuais, proporcionando a pesquisa e a busca de novos conceitos através da valorização e do fortalecimento da diversidade presente nas artes contemporâneas. Além de promover a democratização e o acesso à cultura.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Edital selecionará **15 (quinze) propostas de artistas visuais** brasileiros ou de pessoas radicadas no Brasil há no mínimo 2 (dois) anos, os proponentes poderão inscrever uma proposta individual ou coletiva, que trabalhem nas diversas linguagens artísticas (pintura, desenho, escultura, fotografia, gravura, objeto, arte e tecnologia, performance, happening, vídeo, instalação, arte urbana etc.) para participarem do XVIII Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP, da cidade de João Pessoa – Paraíba, das quais, no mínimo, 9 (nove) propostas serão de artistas paraibanos.

3.2. O presente edital terá as vagas distribuídas em cotas da seguinte forma:



- a) 04 (quatro) vagas destinadas a artistas negros (as);
- b) 01 (uma) vaga destinada a Pessoa com Deficiência (PCD);
- c) 02 (duas) vagas destinadas a Comunidades Tradicionais (indígenas e povos de terreiro);
- d) 02 (duas) vagas destinadas a artistas LGBTQIAPN+;
- e) 06 (seis) vagas destinadas a ampla concorrência.

3.3. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 3.2 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever Pessoa Física, individualmente, Grupos representados por Pessoa Física residentes no Brasil há no mínimo 2 (dois) anos e que sejam maiores de 18 anos e Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no território brasileiro.
- 4.2. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público.
- 4.3. Não é permitida a inscrição de quaisquer proponentes, sejam pessoa física ou pessoa jurídica, que estejam inadimplentes com a prestação de contas em anos anteriores no FMC - Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa ou qualquer outro tipo de subvenção recebida por meio da FUNJOPE.
- 4.4. É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Seleção deste edital, gestores, funcionários efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à FUNJOPE, bem como seus parentes em até terceiro grau. É vedada ainda a inscrição de funcionários públicos municipais de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.
- 4.5. Apenas serão aceitas inscrições de obras produzidas nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do presente edital e que não tenham sido expostas ao público em mostras de arte.
- 4.6. Não poderão se inscrever no XVIII SAMAP artistas e/ou grupos de artistas que tenham sido selecionados ou premiados na XVII edição deste Salão.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 de abril a 27 de maio de 2024** exclusivamente pela plataforma "JPCultura" no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o formulário de inscrição preenchido na própria plataforma com as informações constantes do Anexo I e envio da documentação a seguir, como anexos em **arquivos no formato PDF**:
 - 5.1.1. Memorial descritivo da proposta (máximo: três laudas), contendo texto sucinto sobre a materialidade, a poética e o conceito das propostas. O memorial deve conter todas as demandas técnicas para a montagem dos trabalhos (plano de montagem).
 - 5.1.2. Projeto Expográfico da proposta artística, detalhando a forma de apresentação da obra no espaço expositivo.
 - 5.1.3. Currículo breve do artista ou coletivo de artistas, contendo nome completo, nome artístico, endereço, telefone, e-mail e sua atuação artística no segmento das artes visuais. Atenção: O currículo não deve exceder o total de 1.000 (mil) palavras.
 - 5.1.4. Até três peças gráficas, se houver, (convites, catálogos e/ou cartazes) ou textos publicados na Imprensa sobre o trabalho do artista ou coletivo de artistas.
 - 5.1.5. Fotos coloridas (mínimo cinco, máximo dez) das obras propostas para a exposição (em boa resolução), constando título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação dos trabalhos. Ressaltando que cada inscrição pode ser composta por no máximo 3 (três) trabalhos dentro da mesma proposta, seja ela individual ou

coletiva.

5.1.5.1. Fotos de trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas ou maquetes e texto explicativo sobre manuseio, montagem e cuidados específicos.

5.2. No ato da inscrição o proponente deverá anexar ainda os seguintes documentos obrigatórios:

I) Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) onde tem domicílio à pessoa física proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- g) Declaração de representatividade, em caso de grupo, acompanhada de cópia do RG (documento de identificação geral) e assinatura de todos os integrantes;
- h) Auto declaração étnico-racial – para inscrições de artistas negros (as). (Anexo IV)
- i) PIS / PASEP ou NIT;
- j) Dados bancários (Conta Corrente) do proponente;

II) Se Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e de atuação no Brasil;
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- c) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- d) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- e) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- k) Declaração de Representatividade, em caso de grupo, acompanhada de cópias dos RG das e assinaturas de todos os integrantes;
- l) Contrato de Exclusividade da empresa com o artista ou grupo que representa, quando for o caso, registrado em cartório, anterior à data da contratação, sendo vedada a representação para ato único.

m) Dados bancários (Conta Corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão.

- 5.3. Os trabalhos inscritos deverão atender às seguintes dimensões máximas:
 - 5.3.1. Bidimensionais (pintura, desenho, fotografia etc.): altura 200cm x largura 200cm.
 - 5.3.2. Tridimensionais (objeto, escultura etc.): altura 200cm x largura 150cm x profundidade 150cm.
 - 5.3.3. Instalações e sites específicos: 400cm cúbicos.
 - 5.3.4. Performances e happening: até 30 minutos de duração.
 - 5.3.5. Videoarte: duração livre.
- 5.4. A opção do proponente pelas cotas ou pela ampla concorrência deverá estar expressa no requerimento de inscrição.
 - 5.4.1. Os concorrentes a cotas raciais terão suas candidaturas avaliadas por uma Banca de Heteroidentificação formada por três membros designados por Portaria da Diretoria da FUNJOPE.
 - 5.4.2. Os proponentes portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico.
 - 5.4.3. Os proponentes indígenas deverão apresentar a declaração de pertencimento étnico expedida pela liderança indígena.
- 5.5. Não serão aceitos trabalhos originais enviados para efeito de inscrição e seleção.
- 5.6. As plantas baixas dimensionadas dos espaços expositivos do Casarão 34 serão disponibilizadas no link: <http://antigo.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2011/04/Planta-baixa-Casar%C3%A3o-34.pdf>
- 5.7. Os proponentes poderão inscrever uma proposta, sendo individual ou coletiva.
- 5.8. Os proponentes que realizarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.
- 5.9. Toda a documentação exigida na inscrição é de inteira responsabilidade do proponente e deve ser enviada como anexos ao requerimento **em arquivos no formato PDF**, na forma do item 5.1 deste edital.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

- 6.1.1. **Análise Documental (1ª etapa)** – Será realizada por uma Comissão de Análise Documental composta por membros da Assessoria Jurídica, designada através de portaria pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.
 - 6.1.1.1. A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitadas a participar da análise de mérito, apenas as propostas que apresentarem **em arquivos no formato PDF** todos documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.
 - 6.1.1.2. Do indeferimento na análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 7 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e aceitará a juntada de novos documentos, se não enviados por completo e legíveis quando da inscrição.
- 6.1.2. **Análise de Mérito Cultural (2ª etapa)** – Será realizada por Comissão de Análise de Mérito formada por três profissionais com comprovada atuação no circuito das artes visuais para julgar as propostas a partir dos seguintes critérios de classificação:
 - 6.1.2.1. Caráter Estético e Visual (0 a 30 pontos – 30%)
 - 6.1.2.2. Consistência Conceitual (0 a 25 pontos – 25%)
 - 6.1.2.3. Diálogo da obra artística com temas atuais (0 a 25 pontos – 25%)
 - 6.1.2.4. Análise Curricular (0 a 20 pontos – 20%)

6.1.2.5. Em caso de empate da nota final o critério de desempate se dará, pela ordem dos seguintes critérios:

- 6.1.2.5.1.** Melhor pontuação no critério 5.1.2.1;
- 6.1.2.5.2.** Melhor pontuação no critério 5.1.2.2;
- 6.1.2.5.3.** Melhor pontuação no critério 5.1.2.3;
- 6.1.2.5.4.** Melhor pontuação no critério 5.1.2.4.

6.1.2.6. Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito devem apresentar comprovada atuação crítica no circuito das artes visuais;

6.1.2.7. Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador (a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o (a) proponente na situação de cônjuge, companheiro (a) ou parente e afins até terceiro grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o (a) artista proponente ou o (a) seu/sua respectivo (a) cônjuge ou companheiro (a).

6.1.2.8. O integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2. Os resultados de seleção das propostas serão divulgados no Semanário Oficial, no Portal da Transparência da PMJP e nos perfis das redes sociais da FUNJOPE e da Prefeitura de João Pessoa.

6.3. Não caberá recurso da Análise de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos segundo os critérios estabelecidos no item 6.1.2. deste edital.

6.4. Os portfólios dos artistas ou grupos assim como demais materiais que compõem as inscrições serão incorporados ao arquivo da Fundação Cultural de João Pessoa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação/Divulgação do Edital do XVIII SAMAP	12 de abril de 2024
7.2. Período de impugnação do Edital	De 12/04/2024 a 16/04/2024
7.3. Inscrições	De 12/04/2024 a 27/05/2024
7.4. Análise documental	De 28/05/2024 a 03/06/2024
7.5. Divulgação do Resultado da Análise Documental	04/06/2024
7.6. Prazo para Recurso da Análise Documental	De 05 a 07/06/2024
7.7. Divulgação do Resultado Final Pós Recurso das inscrições habilitadas para Análise de Mérito	10/06/2024
7.8. Análise de Mérito	De 11/06/2024 a 21/06/2024
7.9. Divulgação do resultado parcial da Análise de Mérito	25/06/2024
7.10. Prazo para Recurso da Análise de Mérito	26/06/2024 a 28/06/2024
7.11. Análise de recursos	01/07/2024 a 04/07/2024
7.12. Divulgação do Resultado Final	05/07/2024
7.13. Recepção das obras selecionadas	De 15/07/2024 a 31/07/2024 No endereço: Casarão 34 - Praça Dom Adauto, 34, Centro, João Pessoa - Paraíba, CEP 58010-670
7.14. Realização do XVIII SAMAP	De 15/08/2024 a 18/10/2024
7.15. Retirada das obras não premiadas	De 21/10/2024 a 31/10/2024

7.16. O cronograma poderá sofrer alteração por motivos de interesse e oportunidade ou em decorrência de força maior, mediante justificativa e comunicação prévia aos artistas, com antecedência mínima de 30 dias da data a ser alterada.

7.17. As obras que não forem entregues, no Casarão 34, para as montagens do XVIII SAMAP, conforme estabelecido no item 7.12, não poderão participar das mostras, sendo conseqüentemente desclassificadas deste concurso.

7.18. As obras que não forem retiradas no prazo conforme estabelecido no item 7.15, serão incorporadas ao acervo do Casarão 34.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNJOPE

- 8.1. Tornar público os resultados da Seleção e Premiação do presente Concurso no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>, assim como no Portal e nas redes sociais da FUNJOPE e da Prefeitura de João Pessoa e ainda em comunicados por releases distribuídos com a imprensa.
- 8.2. Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos acordados para a realização do XVII SAMAP, bem como equipe de montagem, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho, com a participação ou não dos artistas selecionados e suas equipes, conforme cada caso.
- 8.3. Divulgar o XVIII SAMAP através de sua assessoria de comunicação para os jornais, redes sociais e TVs da cidade de João Pessoa, bem como no site da Prefeitura Municipal.
- 8.4. Fornecer aos artistas materiais de divulgação do XVIII SAMAP, bem como sinalização e textos relativos as respectivas exposições.
- 8.5. Elaborar programação de atividades complementares a serem realizadas durante a exposição do XVII SAMAP tais como: oficinas, workshops, rodas de diálogo e visitas monitoradas para estudantes, todas com a participação de artistas expositores.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS

- 9.1. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais específicos, em caso de instalações, performances etc. e outras obras que o requeiram, no que exceda as responsabilidades da FUNJOPE previstas neste Edital.
- 9.2. Caso seja necessário, o artista ou grupo premiado será responsável pela montagem e/ou desmontagem da sua obra quando fora do horário de trabalho dos funcionários da FUNJOPE, nas seguintes condições:
 - a) quando houver complexidade da obra e seu plano de montagem assim o exigir;
 - b) quando o trabalho exigir um número maior de montadores do que os disponíveis nas Unidades Culturais que abrigarão as exposições selecionadas para o XVIII SAMAP.
- 9.3. Providenciar o transporte de ida e volta, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras selecionadas, respeitando os prazos estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.
- 9.4. Os artistas premiados neste Concurso cederão automaticamente o direito de uso de imagem de suas obras para fins de divulgação e difusão de eventos culturais futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa através da FUNJOPE, assim como para registro das mesmas no catálogo desta edição do Salão Municipal de Artes Plásticas e, para tal, assinarão Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autorais relativa às obras selecionadas (Anexo III do Edital.)

10. TRANSPORTE E SEGURANÇA

- 10.1. O transporte e seguro das obras são de inteira responsabilidade dos artistas.
- 10.2. As obras selecionadas deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens resistentes (caixa de madeira, tubo de PVC ou similares) com instruções anexadas, já que sua devolução será feita com o reaproveitamento das mesmas.
- 10.3. A FUNJOPE oferece condições adequadas para a mostra; entretanto, está isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventuais sinistros.

11. DEVOLUÇÃO

- 11.1. A devolução das obras está prevista para acontecer de acordo com o cronograma constante do item 7, com recibo assinado pelo artista.
- 11.2. A retirada da obra poderá ser feita pelo próprio artista na secretaria do Casarão 34, Praça Dom Adauto, 34, Centro, João Pessoa – PB.
- 11.3. A retirada com frete a cobrar, só através de transportadora. O artista deverá indicar a transportadora, encaminhar recibo assinado para a mesma, que deverá ser apresentado no ato da retirada da obra.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do artista, residente ou não residente em João Pessoa - PB, a logística de retirada da obra, seja por transportadora ou qualquer outro meio.
- 11.5. Em caso de retirada por outra pessoa, o artista deverá encaminhar recibo assinado e emitir autorização por escrito, contendo a identificação da mesma.
- 11.6. Os artistas residentes em João Pessoa terão 15 (quinze) dias úteis e os artistas residentes em outros estados terão 30 (trinta) dias úteis, para retirada das obras.

12. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O valor total do presente edital é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
- 12.2. Cada um dos 15 (quinze) artistas e/ou grupos selecionados receberão prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um, podendo as obras serem incorporadas total ou parcialmente ao acervo desta Fundação Cultural, mediante negociação entre as partes e assinatura de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos de Exposição relativos às obras premiadas.
- 12.3. O primeiro colocado receberá prêmio extra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – prêmio aquisitivo, isto é, a obra premiada será incorporada ao acervo da FUNJOPE.
- 12.4. A artista homenageada receberá prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em reconhecimento pela sua trajetória artística e pela sua contribuição às artes plásticas paraibanas.
- 12.4.1. Dos valores pagos a título de premiação, serão deduzidos os impostos previstos na legislação pertinente.
- 12.5. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias:
- 13.392.5274.2.453 – SALÃO MUNICIPAL DE ARTES – SAMAP
Subação: 412453
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância por parte dos artistas com os termos deste Edital.

- 13.2. As inscrições apresentadas de forma diversa do previsto neste edital serão inabilitadas.
- 13.3. Após a inscrição da proposta não serão permitidas alterações de conteúdo ou juntada de novos documentos.
- 13.4. A montagem e desmontagem do XVIII SAMAP serão supervisionadas pela Chefia da Unidade Cultural Casarão 34 e pela Divisão de Artes Plásticas da FUNJOPE, que farão a coordenação geral deste Salão.
- 13.5. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras expostas e pelos danos causados por estas a terceiros, salvo se ficar comprovada negligência por parte da equipe técnica da instituição, responsável pela guarda das mesmas.
- 13.6. Este Edital poderá ser impugnado conforme preceituado na Lei 14.133/2021, no prazo indicado no Cronograma, item 7.2.
- 13.7. O(s) autor (es) cederá(ão) os direitos autorais das obras premiadas à Prefeitura Municipal de João Pessoa, como previsto no item 9.4 deste Edital.
- 13.8. Caberá ao inscrito a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos e pelos documentos encaminhados à FUNJOPE, bem como eventuais violações a direito de autor decorrentes de sua participação no XVIII SAMAP. Do seu conteúdo não implicará qualquer responsabilidade civil ou penal para a FUNJOPE.
- 13.9. Os inscritos, selecionados e premiados autorizam a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e FUNJOPE e respectivas instituições responsáveis pela implementação deste Edital, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 13.10. Todo o relacionamento da FUNJOPE se dará apenas com o inscrito. A FUNJOPE não se responsabilizará pela divisão do prêmio em dinheiro caso o projeto tenha sido realizado coletivamente. O prêmio em dinheiro será emitido unicamente em nome do proponente da inscrição.
- 13.11. Toda a comunicação dos candidatos/artistas com FUNJOPE se dará pelo email oficial do SAMAP: samap.funjopejp@gmail.com.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

João Pessoa - PB, 12 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

**CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP**

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA

1. Acessar a Plataforma no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>
2. Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como “Agente Individual, inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
3. Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes:
4. Acesse a Aba “Oportunidades” e click no Formulário “XVIII Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP” e preencha sua inscrição;
5. Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em “Enviar”.
6. Pra finalizar, valide sua inscrição e clique em “Enviar” para finalizar.

CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG n.º _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade:

_____, composto por _____ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes à premiação prevista no **CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Eu (Nome Completo): _____
RG: _____ CPF: _____, Nome Artístico: _____
_____, Endereço: _____
_____, UF: _____, CEP: _____

Declaro, por meio desta e para os devidos fins, a Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autorais da minha obra selecionada e premiada no XVII Salão Municipal de Arte da cidade de João Pessoa, intitulada: _____, à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Em caso de Declaração de Representante de grupo, informar nomes, RG e CPF dos demais integrantes do coletivo artístico:

João Pessoa - PB, _____ de _____ de 2024

Assinatura do artista ou Representante de grupo de artistas

CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

ANEXO IV

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, para fins de inscrição no **CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP**, me autodeclaro: () preto (a) () pardo (a). Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Concurso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6C1-7E08-F040-3125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 11:27:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C1-7E08-F040-3125>